



Lei nº 3.944, de 30 de agosto de 2021.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.884, de 08 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.884, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As disposições desta lei não se aplicam aos poços artesianos já existentes, ressalvados os casos em que houver a necessidade de manutenção, revitalização e/ou ampliação de suas redes de abastecimento.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da manutenção, revitalização e/ou ampliação das redes de abastecimento de água provenientes de poços artesianos já existentes.

§2º O recebimento e análise dos requerimentos de manutenção, revitalização e/ou ampliação das redes de abastecimento de água provenientes de poços artesianos já existentes, bem como a seleção das comunidades mais adequadas para serem contempladas serão de atribuição do Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos, observadas as demais disposições desta lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/08/2021.